



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE
EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo nº 162/2020

CELSO GIANNAZI, já qualificado nos autos, vem informar e
requerer o que segue.

No dia 01 de setembro de 2020, foi publicado na Imprensa
Oficial do Governo do Estado de São Paulo a Resolução SEDUC 61 (segue
anexada), de 31/08/2020, que edita normas complementares sobre a retomada das
aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, no contexto da
pandemia de COVID-19.

Além de expor toda a comunidade escolar à pandemia com a
volta às aulas presenciais, a citada Resolução dispõe que "Para a oferta de merenda
e alimentação escolar deve ser priorizada a utilização de gêneros que independem
de manipulação e preparo para o consumo (...)".

Em resumo: estudantes terão como opção a merenda seca,
que engloba bolinhos, sucos em caixinha e biscoitos.

O fornecimento das merendas é de responsabilidade dos
estados e municípios e deve seguir as diretrizes nacionais do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação (FNDE), que estipula que o cardápio da alimentação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

escolar deve suprir, no mínimo, 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos beneficiados.

Para se ter uma ideia, um adolescente de 13 anos demanda, por dia, aproximadamente 2300 calorias. Três bolachas de água e sal têm, em média, 96 calorias e um copo de 200 ml de suco artificial, 22 calorias. Isso corresponde a 5% das necessidades diárias de um jovem, ou seja, bem abaixo do recomendado pelo FNDE.

Segundo relato da nutricionista Camila Leonel Mendes de Abreu, especialista em Adolescência pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), concedido ao SINPRO Campinas, além de não entregar a quantidade mínima de nutrientes recomendada, aqueles que são fornecidos são de baixa qualidade, ou seja, ricos em açúcar.

Assim, confiante na pronta atuação deste respeitável Grupo na identificação, prevenção e repressão aos atos capazes de corresponder à violação ou à ameaça de lesão a interesses difusos relativos ao direito à educação, **solicito providências a fim de que a merenda oferecida nas escolas garanta a necessidade nutricional dos estudantes de acordo com cada faixa etária.**

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

CELSO GIANNAZI
Vereador

